



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.282/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.197, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.197, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, do tipo suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentária, e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com os artigos 41 e 43 e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo único – A finalidade específica da presente Lei é autorizar o reforço de dotação no Orçamento Anual de 2021, por meio da permissão de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
publicado em 12/08/2021
3002
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 0.045/2021